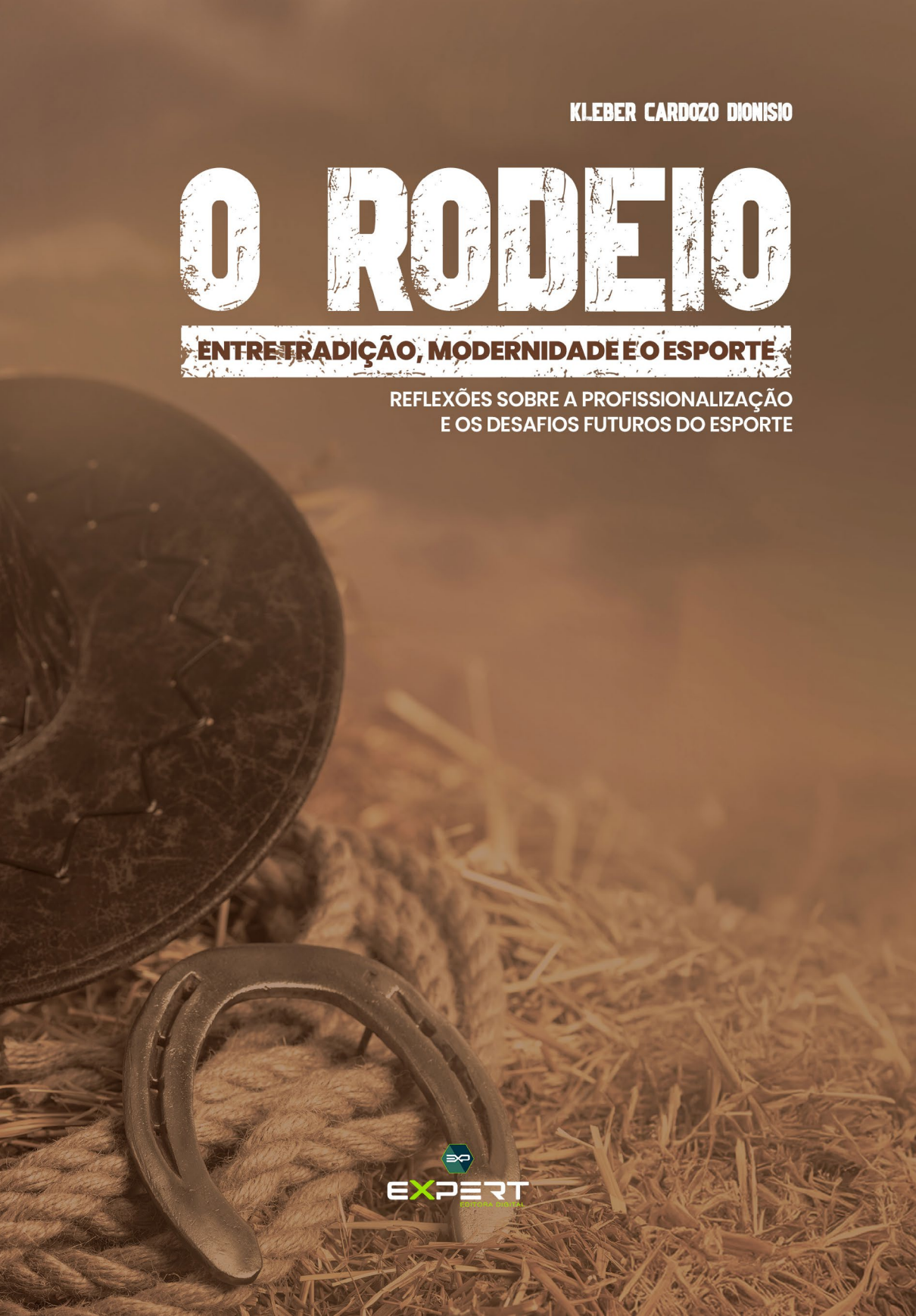


KLEBER CARDOZO DIONISIO

O RODEIO

ENTRE TRADIÇÃO, MODERNIDADE E O ESPORTE

REFLEXÕES SOBRE A PROFISSIONALIZAÇÃO
E OS DESAFIOS FUTUROS DO ESPORTE




EXPERT
SOLUÇÕES

O Rodeio entre Tradição, Modernidade e o Esporte é uma obra que mergulha profundamente no universo do rodeio, explorando suas raízes culturais, sua evolução como esporte e os desafios enfrentados em sua profissionalização.

Com uma abordagem abrangente e reflexiva, o livro analisa aspectos históricos, legais, éticos e sociais, destacando a importância do equilíbrio entre tradição e inovação do esporte.

Ao longo dos capítulos, são discutidos temas como a regulamentação do rodeio, os direitos dos atletas e dos animais, o impacto econômico e social dos eventos, e as perspectivas futuras para o esporte.

A obra também apresenta o papel das entidades organizadoras, como a Confederação Nacional do Rodeio (CNAR), e propõe caminhos para o desenvolvimento sustentável e ético da modalidade.

Este livro é um convite para compreender o rodeio em sua essência, celebrando sua rica herança cultural enquanto se adapta às demandas da modernidade esportiva.

Uma leitura indispensável para entusiastas, profissionais e estudiosos que desejam explorar o fascinante mundo do rodeio e sua relevância no cenário esportivo e cultural brasileiro.

ISBN 978-65-6006-226-9



9 786560 062269 >


EXPERT
EDITORA DIGITAL

O RODEIO

ENTRE TRADIÇÃO, MODERNIDADE E O ESPORTE

REFLEXÕES SOBRE A PROFISSIONALIZAÇÃO
E OS DESAFIOS FUTUROS DO ESPORTE

Direção Executiva: Luciana de Castro Bastos

Direção Editorial: Daniel Carvalho

Diagramação e Capa: Editora Expert

Revisão: Do Autor

A regra ortográfica usada foi prerrogativa do autor



Todos os livros publicados pela Expert Editora Digital estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 BY-SA. <https://br.creativecommons.org/>

"A prerrogativa da licença creative commons 4.0, referencias, bem como a obra, são de responsabilidade exclusiva do autor"

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

DIONISIO, Kleber Cardozo.

O rodeio entre tradição, modernidade e o esporte: reflexões sobre a profissionalização e os desafios futuros do esporte / Kleber Cardozo Dionisio. – Belo Horizonte, MG: Editora Expert, 2025.

68 p.

ISBN: 978-65-6006-226-9

1.Rodeio. 2.Esporte. 3.Direito desportivo. 4.Cultura. 5.Tradição.

I. Título.

CDD: 791.84

CDU: 791.862

Modo de acesso: <https://experteditora.com.br>

Índices para catálogo sistemático:

Rodeio / Esporte / Direito Desportivo – 791.84 / 791.862

Pedidos dessa obra:

experteditora.com.br

contato@editoraexpert.com.br





Prof. Dra. Adriana Goulart De Sena Orsini
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dr. Alexandre Miguel Cavaco Picanco Mestre
Universidade Autónoma de Lisboa, Escola.
Superior de Desporto de Rio Maior, Escola.
Superior de Comunicação Social (Portugal),
The Football Business Academy (Suíça)

Prof. Dra. Amanda Flavio de Oliveira
Universidade de Brasília - UnB

Prof. Dr. Carlos Raul Iparraguirre
Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales,
Universidad Nacional del Litoral (Argentina)

Prof. Dr. César Mauricio Giraldo
Universidad de los Andes, ISDE, Universidad
Pontificia Bolivariana UPB (Bolívia)

Prof. Dr. Eduardo Goulart Pimenta
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
e PUC - Minas

Prof. Dr. Gladston Mamede
Advogado e escritor

Prof. Dr. Francisco Satiro
Faculdade de Direito da USP - Largo São
Francisco

Prof. Dr. Gustavo Lopes Pires de Souza
Universidad de Litoral (Argentina)

Prof. Dr. Henrique Viana Pereira
PUC - Minas

Prof. Dr. Javier Avilez Martínez
Universidad Anahuac, Universidad
Tecnológica de México (UNITEC), Universidad
Del Valle de México (UVM) (México)

Prof. Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Prof. Dr. Julio Cesar de Sá da Rocha
Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. Leonardo Gomes de Aquino
UniCEUB e UniEuro, Brasília, DF.

Prof. Dr. Luciano Timm
Fundação Getúlio Vargas - FGVSP

Prof. Dr. Mário Freud
Faculdade de direito Universidade
Agostinho Neto (Angola)

Prof. Dr. Marcelo Andrade Féres
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dr. Omar Jesús Galarreta Zegarra
Universidad Continental sede Huancayo,
Universidad Sagrado Corazón (UNIFE),
Universidad Cesar Vallejo. Lima Norte (Peru)

Prof. Dr. Raphael Silva Rodrigues
Centro Universitário Unihorizontes
e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dra. Renata C. Vieira Maia
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Prof. Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior
PUC - Minas e Faculdade Milton Campos

Prof. Dr. Rodrigo Almeida Magalhães
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
PUC - Minas

Prof. Dr. Thiago Penido Martins
Universidade do Estado de
Minas Gerais - UEMG



Kleber Cardozo Dionisio

Advogado inscrito na OAB/SP nº 326.943 desde 2012, sócio e Proprietário do Escritório Advocacia Cardozo. Pós-graduado em Direito Civil – Teoria Geral e Contratos pela Faculdade Metropolitana e Pós Graduado em Direito Desportivo pela Unyleya Educacional e atualmente pós-graduando em Direito Imobiliário pela Faculdade Faveni. Bacharel em Direito pela Universidade São Francisco – USF. Autor de livros e artigos na área de Direito Desportivo, com destaque para o Artigo - Rodeio Brasileiro: Um Comparativo entre os atletas profissionais do rodeio e os atletas profissionais de futebol, especificamente no Direito de arena e Direito de imagem, publicado pela Revista da Sociedade Brasileira de Direito Desportivo – SBDD, em comemoração aos 10 anos da Revista 2025. Participante ativo de cursos e seminários, como os oferecidos pela CBF Academy: E-Sports, Governança e Compliance no Futebol, e Direito e Futebol. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo (IBDD), do Grupo de Estudos de Direito e Desporto – GEDD São Judas, e do Grupo de Pesquisas – Direito e Negócios do Esporte da Sociedade Brasileira de Direito Desportivo (SBDD).

SUMÁRIO

1. Introdução ao Rodeio como Esporte 13

1.1 Histórico e Desenvolvimento.....13

1.2 Definição de rodeio e sua evolução como atividade esportiva .14

1.2.1 Definição de Rodeio14

1.2.3 Evolução do Rodeio como Atividade Esportiva15

1.3 A Popularidade do Rodeio no Brasil e no Mundo.....17

1.3.1 Rodeio no Brasil.....17

1.3.2 Rodeio no Mundo18

1.4 Fomento do Rodeio pelos Municípios, Estado e União.....20

1.4.1 Constituição Brasileira e o Fomento ao Esporte 20

1.4.2 Rodeio visto como cultura, esporte e incentivos 21

1.4.3 Incentivos Municipais 22

1.4.4 Fomento pelos Municípios, Estados e União 22

1.4.5 Exemplos de Incentivos: 23

1.4.6 Impacto Econômico e Social..... 26

1.4.7 Desafios e Considerações..... 26

1.4.8 Lei de Incentivo ao Esporte..... 27

1.4.9 Principais Aspectos da Lei de Incentivo ao Esporte:..... 28

1.4.10 Legislação Específica para o Rodeio 28

2. Lei Geral do Esporte e o Rodeio..... 31

2.1. Análise da Lei Pelé (Lei nº 9.615/98) e Geral do Esporte (Lei

14.597/2023) como elas se aplicam ao rodeio	31
2.2 Benefícios e Desafios da Regulamentação do Rodeio como Esporte	34
2.2.1 Benefícios:	34
2.2.2 Desafios:	35
2.3 Os Aspectos Legais	36

3. Direito de Arena e Direito de Imagem no Rodeio 39

3.1. Explicação dos Conceitos de Direito de Arena e Direito de Imagem	39
3.2. Como Esses Direitos podem ser Aplicados no Contexto do Rodeio e Sua Importância para os Atletas e Organizadores	42
3.2.1 Aplicação no Rodeio:	42
3.2.2 Importância para Atletas e Organizadores:	43

4. Direitos dos Animais e o Rodeio..... 45

4.1. Discussão sobre as Controvérsias e Preocupações Éticas Relacionadas ao Bem-Estar dos Animais no Rodeio	45
4.2. Regulamentações e Práticas para Garantir o Tratamento Adequado e Respeitoso dos Animais no Esporte	46

5. Tradição Cultural e Festiva do Rodeio 51

5.1 Exploração das Raízes Históricas e Culturais do Rodeio como Parte da Tradição Brasileira.....	51
5.2 A Importância do Rodeio na Celebração da Cultura e Identidade Local	52

6. O Atleta Profissional e a Profissionalização no Rodeio	55
6.1 Perfil do Atleta Profissional de Rodeio: Treinamento, Habilidades e Desafios da Profissão.....	55
6.2 A Profissionalização do Rodeio e seu Impacto na Carreira dos Atletas.....	57
6.3 Perspectivas futuras para o rodeio como esporte e os desafios a serem enfrentados	59
6.4 A Confederação Nacional do Rodeio - CNAR	64
7. Conclusão: O Rodeio entre Tradição e Modernidade	67
7.1. Reflexão sobre a coexistência da tradição cultural e as demandas da profissionalização no rodeio	67
Referências Bibliográficas	69

1. INTRODUÇÃO AO RODEIO COMO ESPORTE

1.1 HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO

O objetivo deste livro não polemizar, mas sim, aclarar do tamanho que está o esporte rodeio e da necessidade da reestruturação na proteção dos atletas de rodeio.

Tradicionalmente, o rodeio era uma manifestação cultural, especialmente em países com forte herança rural como os Estados Unidos, Brasil, Canadá, México e Austrália. Essa prática tinha como desafio principal a demonstração de habilidades como montaria em cavalos ou touros, laço, entre outras, sendo estas atividades um reflexo do cotidiano dos trabalhadores rurais.

Com o passar dos anos, o rodeio transformou-se. O que era primordialmente uma atividade recreativa e de lazer incorporou características de grandes eventos esportivos, estabelecimento de regras claras, criação de associações e federações, premiações significativas, e, especialmente, uma crescente audiência tanto presencial quanto midiática.

Essa metamorfose trouxe o rodeio para o cenário profissional esportivo, exigindo uma abordagem jurídica mais complexa e específica.

O rodeio hoje é mundialmente conhecido e existem diversos praticantes da modalidade.

A lei 10.220/2001 reconheceu o Atleta Profissional de rodeio como atleta profissional, garantindo alguns direitos¹.

¹ Lei 10.220/2001 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110220.htm

1.2 DEFINIÇÃO DE RODEIO E SUA EVOLUÇÃO COMO ATIVIDADE ESPORTIVA

1.2.1 DEFINIÇÃO DE RODEIO

O rodeio é uma forma de esporte e entretenimento que envolve diversas atividades tradicionalmente associadas ao trabalho de vaqueiros e peões em fazendas e ranchos.

Originalmente, o rodeio surgiu como uma forma de teste de habilidade e destreza dos trabalhadores rurais na América do Norte, especialmente nos Estados Unidos e Canadá.

No Brasil a Lei 10.220/2001 reconheceu o Atleta de Rodeio como um atleta profissional, garantindo alguns direitos de igual modo aos demais atletas profissionais.

No artigo 1º da Lei ela define quem são os atletas profissionais de rodeio:

Art. 1º Considera-se atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas.

A definição do atleta profissional de rodeio é bem abrangente e bem objetiva.

Hoje existem competições em equipes, o que se assemelha ao time de futebol, esse formato de competição tende a crescer no Brasil, provavelmente em breve formar-se-ão vários times ou equipes, logicamente, buscando os melhores competidores com intuito da premiação.

As principais modalidades do rodeio incluem:

- **Montaria em touros:** O Atleta Profissional tenta permanecer montado em um touro pelo maior tempo possível ou até atingir 8 (oito) segundos, enquanto o animal tenta derrubá-lo, hoje em dia, tanto o competidor quanto o animal ganham pontuações.
- **Montaria em cavalos:** Similar à montaria em touros, mas o Atleta Profissional monta um cavalo selvagem ou bronco, tentando manter-se sobre o animal até o final da montaria.
- **Laço de bezerro:** O Atleta Profissional montado em um cavalo persegue um bezerro e tenta laçá-lo pelo pescoço.
- **Bulldogging ou Steer Wrestling:** O Atleta Profissional desmonta do cavalo e tenta derrubar um novilho agarrando-o pelos chifres e virando-o ao chão.
- **Prova dos três tambores:** A prova de tambor consiste em contornar esses 3 tambores distribuídos na forma triangular, no menor tempo possível. A contagem do tempo começa quando o focinho do cavalo cruza a linha de partida. O primeiro tambor deve ser contornado da esquerda para a direita e os outros dois, da direita para a esquerda. A medida oficial dos tambores é de 27,50 m entre o 1º e o 2º, e de 32m entre o 2º e o 3º.²

1.2.3 EVOLUÇÃO DO RODEIO COMO ATIVIDADE ESPORTIVA

O rodeio, ao longo dos anos, evoluiu de uma atividade de trabalho e demonstração de habilidades de vaqueiros para se tornar uma atividade esportiva profissionalizada e um espetáculo de entretenimento. A evolução do rodeio como esporte pode ser dividida em algumas fases distintas:

² As regras e competições também podem ser acompanhadas pela Associação Nacional dos Três Tambores foi fundada no dia 3 de outubro de 2003 por um grupo de competidoras da modalidade. <https://antt.org.br>

1. **Origens Históricas e Tradição:** O rodeio tem suas raízes nas tradições culturais e no modo de vida dos vaqueiros e peões que trabalhavam em ranchos e fazendas na América do Norte. As primeiras competições de rodeio eram eventos comunitários que reuniam trabalhadores rurais para testar suas habilidades e competir por reconhecimento e prêmios.
2. **Popularização e Expansão:** No século XX, o rodeio começou a ganhar popularidade além das áreas rurais, tornando-se um espetáculo de entretenimento e atraindo um público mais amplo. A introdução de regras padronizadas, equipamentos de segurança e a profissionalização dos peões contribuíram para o crescimento e a expansão do rodeio como esporte.
3. **Profissionalização e Organização:** Nas últimas décadas, o rodeio passou por um processo de profissionalização, com a formação de associações e organizações de rodeio que regulamentam o esporte, promovem competições e estabelecem padrões de treinamento e segurança para os atletas.
4. **Reconhecimento Internacional:** O rodeio, especialmente no formato de rodeio americano, ganhou reconhecimento internacional, com competições e eventos realizados em diversos países ao redor do mundo. O esporte atraiu um grande número de fãs e seguidores, além de patrocinadores e mídia, consolidando sua posição como uma atividade esportiva global.
5. **Desafios e Controvérsias:** Apesar de sua popularidade e crescimento, o rodeio também enfrentou desafios e controvérsias relacionados ao bem-estar dos animais, questões éticas e críticas de grupos de defesa dos direitos animais. Essas questões levaram a debates e discussões sobre a regulamentação e práticas do rodeio, buscando um equilíbrio entre tradição, esporte e bem-estar dos animais.

No Brasil, vários atletas tem o rodeio como a principal profissão, tendo renda, sendo campeões de rodeios, inclusive indo participar de competições internacionais.

O Brasil profissionalizou os atletas a partir do advento da Lei 10.220/2001, inclusive no artigo 2º especifica a forma de contratação do atleta.

Hoje existem competições com equipes, o que se assemelha ao time de futebol, esse formato de competição tendo a crescer no Brasil, provavelmente se formem vários times, logicamente, buscando os melhores competidores com intuito da premiação.

O rodeio vem evoluindo para que deixe de ser mais cultural e passe a ser exclusivamente desportivo, já existem equipes que proporcionam aos atletas treinos preparatórios para competições, o que deixa claro a profissionalização da modalidade, tornando-se definitivamente uma modalidade desportiva, logicamente, não perdendo toda essência cultural.

Em resumo, o rodeio evoluiu significativamente ao longo dos anos, transformando-se de uma atividade de trabalho tradicional em uma atividade esportiva profissionalizada e um espetáculo de entretenimento popular. Através de sua história rica e diversificada, o rodeio continua a capturar a imaginação e o interesse de pessoas em todo o mundo, refletindo a paixão, habilidade e cultura dos vaqueiros e peões que tornaram este esporte único e fascinante.

1.3 A POPULARIDADE DO RODEIO NO BRASIL E NO MUNDO

1.3.1 RODEIO NO BRASIL

No Brasil, o rodeio ganhou uma popularidade significativa ao longo das décadas, tornando-se um dos esportes mais assistidos e praticados no país. O rodeio brasileiro tem suas raízes nas tradições culturais do campo e nas atividades dos vaqueiros e peões que

trabalham em fazendas e ranchos. A popularização do rodeio no Brasil pode ser atribuída a diversos fatores:

1. **Tradição Cultural e Identidade Regional:** O rodeio é profundamente enraizado na cultura brasileira, especialmente nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste do país, onde as festas de rodeio e as competições são eventos tradicionais que celebram a vida no campo, a música sertaneja e a cultura vaqueira.
2. **Eventos e Festivais de Rodeio:** O Brasil é conhecido por sediar alguns dos maiores e mais prestigiados eventos de rodeio do mundo, como o Barretos Rodeio Festival, Jaguariúna, Americana, que atraem milhares de espectadores e participantes de todo o país e de outros países da América Latina.
3. **Mídia e Entretenimento:** A cobertura televisiva e a promoção do rodeio por meio da mídia, especialmente através de programas de TV, rádio e internet, contribuíram significativamente para aumentar a popularidade e o interesse pelo esporte entre o público brasileiro.
4. **Profissionalização e Crescimento do Esporte:** A profissionalização do rodeio no Brasil, com a formação de associações e organizações de rodeio que promovem competições, estabelecem regras e regulamentos, e oferecem suporte aos peões e atletas, também impulsionou o crescimento e a popularidade do esporte no país.

1.3.2 RODEIO NO MUNDO

O rodeio, em suas diversas formas e variações, também é popular em muitos outros países ao redor do mundo, especialmente nos Estados Unidos, Canadá, Austrália e em países da América Latina. A popularidade global do rodeio pode ser atribuída a vários fatores:

1. **Cultura e Tradição Local:** Assim como no Brasil, o rodeio é parte integrante da cultura e das tradições locais em muitos países, refletindo o modo de vida rural, as habilidades dos vaqueiros e peões, e a conexão com a terra e os animais.
2. **Eventos e Competições Internacionais:** A realização de eventos e competições de rodeio de nível internacional, como o Calgary Stampede no Canadá, o National Finals Rodeo nos Estados Unidos e o Campeonato Mundial de Rodeio da PBR (Professional Bull Riders), atrai competidores e espectadores de todo o mundo, aumentando a visibilidade e o interesse pelo esporte.
3. **Mídia e Promoção Global:** A cobertura e promoção do rodeio por meio da mídia global, incluindo transmissões televisivas, streaming online e redes sociais, têm desempenhado um papel crucial na popularização do esporte e na expansão de sua base de fãs em escala internacional.
4. **Inovação e Evolução do Esporte:** A contínua inovação e evolução do rodeio, com a introdução de novas modalidades, formatos de competição e tecnologias, têm atraído novos públicos e mantido o interesse e a relevância do esporte em um cenário esportivo globalmente competitivo.

O rodeio é um esporte que transcende fronteiras e culturas, conectando pessoas de diferentes origens e países através de sua paixão compartilhada pelo esporte, pela tradição e pela cultura rural. Através de sua popularidade crescente no Brasil e em todo o mundo, o rodeio continua a prosperar e a inspirar gerações de competidores, entusiastas e aficionados pelo esporte em escala global.

1.4 FOMENTO DO RODEIO PELOS MUNICÍPIOS, ESTADO E UNIÃO

1.4.1 CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E O FOMENTO AO ESPORTE

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Esse fomento deve ser promovido pela União, pelos Estados e pelos Municípios, garantindo a todos o acesso ao esporte e ao lazer³.

Vejamos a redação Legal:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

Considerando que o rodeio é esporte, é dever não só do Estado fomentar a prática desportiva da modalidade, devendo criar mecanismos suficientes para que o esporte se propague e existam mais praticantes, seja através de projetos sociais, Leis Municipais, devendo criar inclusive um calendário Municipal para a prática do esporte rodeio.

O fomento ao rodeio pelos Municípios, Estados e União, aliado às disposições da Constituição Brasileira e à Lei de Incentivo ao Esporte, é essencial para o desenvolvimento e a preservação dessa prática cultural e desportiva. Essas iniciativas garantem que o rodeio continue

3 Constituição Federal - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

a crescer de forma sustentável e ética, promovendo a inclusão social e a valorização das tradições culturais brasileiras e especialmente a valorização desportiva.

1.4.2 RODEIO VISTO COMO CULTURA, ESPORTE E INCENTIVOS

O rodeio ainda é uma modalidade desportiva vista como uma tradicional cultura, podemos dizer que nacionalmente falando o rodeio tem mais uma visão cultural que desportiva, todavia, isso vem mudando gradativamente.

O rodeio é amplamente reconhecido como uma manifestação cultural no Brasil.

A Lei nº 13.364/2016 oficializou o rodeio, a vaquejada e outras práticas similares como patrimônio cultural imaterial do Brasil. Essa legislação destaca a importância dessas atividades para a identidade cultural e histórica do país, especialmente nas regiões rurais.⁴

Recentemente, mantendo a cultura a Lei nº 15.008, de 17 de outubro de 2024, regulamenta o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular.⁵

Como já mencionado, a profissionalização do rodeio vista como desportiva não está longe de acontecer, o árduo trabalho para profissionalização da modalidade vem acontecendo, provavelmente em menos de 05 (cinco) anos o cenário do rodeio seja totalmente diferente para os atletas, organizadores, essa visão profissional já chegou e vem se estruturando.

No Brasil a cultura do rodeio nunca irá ser esquecida, todavia, a profissionalização da modalidade é clara e está acontecendo, certamente irá acontecer em muito breve a profissionalização

4 Lei 13.364/2016 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13364.htm

5 Lei 15.008/2024 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l15008.htm

da modalidade, semelhante ao futebol, as arenas serão criadas exclusivamente para essa competição.

Hoje podemos contar com algumas Leis Municipais que estão buscando proporcionar ao atleta de rodeio auxílios financeiros, como bolsas.

1.4.3 INCENTIVOS MUNICIPAIS

Os municípios desempenham um papel crucial no fomento e na preservação do rodeio como manifestação cultural e esportiva. Diversas cidades brasileiras promovem eventos de rodeio, que não só celebram a cultura local, mas também impulsionam a economia regional. Esses eventos atraem turistas, geram empregos temporários e movimentam o comércio local.

No Brasil, diversas cidades fomentam o rodeio, inclusive algumas festas são tradicionais no calendário Nacional, mantendo a cultura e o esporte.

1.4.4 FOMENTO PELOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E UNIÃO

Os governos municipais, estaduais e federal têm a responsabilidade de promover políticas públicas que incentivem o esporte, incluindo o rodeio. Isso pode ser feito através de:

- **Criação de Infraestrutura:** Construção e manutenção de arenas e centros de treinamento.
- **Apoio a Eventos:** Patrocínio e organização de competições e festivais de rodeio.
- **Programas de Formação:** Desenvolvimento de programas de formação e capacitação para atletas e profissionais do rodeio.

- **Parcerias Público-Privadas:** Estímulo à participação da iniciativa privada no financiamento e promoção de eventos esportivos.
- **Bolsa para atletas de rodeio:** Criação de programas de bolsas atletas específicas para o atleta de rodeio.

1.4.5 EXEMPLOS DE INCENTIVOS:

- **Subvenções e Patrocínios:** Muitos municípios oferecem subvenções e patrocínios para a realização de rodeios, ajudando a cobrir custos de organização, infraestrutura e premiações.
- **Infraestrutura:** Investimentos na construção e manutenção de arenas de rodeio, garantindo locais adequados e seguros para a realização dos eventos.
- **Promoção e Divulgação:** Campanhas de marketing e divulgação para atrair visitantes e participantes, aumentando a visibilidade do evento e da cidade.
- **Parcerias com o Setor Privado:** Colaborações com empresas locais e nacionais para patrocínios e apoio logístico, fortalecendo a realização dos eventos.

O Estado de São Paulo a exemplo, possui a bolsa talento esportivo Lei nº 13.556/2009, garantindo ao atleta um apoio financeiro, que depende da modalidade que possui variação de valor, conforme artigo 2º.⁶

Artigo 2º - O Programa previsto no artigo 1º garantirá apoio financeiro em valor equivalente ao indicado para a categoria do beneficiário, na seguinte conformidade:

⁶ Lei 13.556/2009 - <https://www.al.sp.gov.br/norma/156524>

I - Estudantil: atletas na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com resultados expressivos em competições escolares estaduais ou nacionais: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

II - Juniores: atletas na faixa etária de 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) anos, com resultados expressivos em nível estadual ou nacional: de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) a R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);

III - Nacional: atletas na faixa etária de 21 (vinte e um) anos em diante, com participação em seleções nacionais da respectiva modalidade: de R\$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais) a R\$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais);

IV - Internacional: atletas de qualquer faixa etária, com participação em Campeonatos Mundiais ou Jogos Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Olímpicos e Paraolímpicos: de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) a R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

§ 1º - A inscrição no Programa a que se refere o “caput” deste artigo:

1 - depende da vinculação do atleta a entidades esportivas ou órgãos gestores de esporte do Estado e seus Municípios há pelo menos 1 (um) ano, assegurada prioridade aos participantes de eventos incluídos no Calendário Oficial da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

2 - poderá ser requerida, observadas as exigências desta lei, pelos atletas inseridos nos Centros de Excelência Esportiva, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

§ 2º - A concessão da “Bolsa Talento Esportivo” não gera qualquer vínculo dos beneficiários com as entidades de administração de desporto ou com a Administração Pública.

A Lei poderá beneficiar especificamente o atleta de rodeio, devido ao projeto de Lei nº 65/2024 de autoria do Deputado Danilo Alonso do PL, passando a incluir na referida Lei o Artigo 9º-A, conforme abaixo:⁷

“Art. 9º-A - Aplica-se o disposto nesta Lei, quanto à concessão da “Bolsa Talento Esportivo”, ao peão de rodeio, equiparando-o a atleta nos termos da Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001, cuja atividade consiste na participação em provas de montarias, de laço, de três tambores e outras de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único - O benefício somente será concedido ao peão de rodeio que residir no Estado de São Paulo por, no mínimo, 01(um) ano.”

A alteração garantirá ao atleta de rodeio uma ajuda financeira, conforme determina o artigo 2º da Lei.

No Estado do Mato Grosso A Lei nº 12.424/2024, sancionada incluirá o atleta de rodeio no programa esportivo, ou seja, os Estados estão, além de manter a cultura viva, estão buscando meios legais para que os atletas de rodeio consigam se dedicar exclusivamente no esporte rodeio.

Embora o atleta de rodeio seja atleta profissional, se enquadrando em qualquer Lei que beneficie os demais atletas, a especificidade do projeto, deixa claro o direito aos atletas do rodeio, demonstrando que o Brasil vem evoluindo no incentivo da modalidade.

Esse incentivo aos atletas do rodeio trará mais benefícios aos atletas, pois, terão auxílio financeiro para se dedicar exclusivamente ao esporte e, logicamente, deixando a modalidade ainda mais profissional.

⁷ Projeto de Lei 65/2024 - <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000542578&tipo=1&ano=2024>

Alguns exemplos, estão evidentes no desenvolvimento da modalidade no Brasil, inclusive, podendo se beneficiar com a Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, apresentando projetos, logicamente obedecendo todos os requisitos que a Lei exige.

1.4.6 IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL

Os rodeios têm um impacto significativo nas economias locais, gerando empregos diretos e indiretos, desde a contratação de profissionais para a organização do evento até vendedores ambulantes e serviços de hospedagem.

Além disso, os rodeios promovem a integração social e a valorização das tradições culturais, fortalecendo o senso de comunidade.

Os eventos de rodeio não são iguais aos jogos de futebol, normalmente duram dias o evento e não só contam com as competições, mas shows, barracas típicas, bailes, é um evento que movimenta a economia local, geram empregos direto e indireto.

O fomento do rodeio, não gera impacto somente do esporte, mas sim na geração de empregos.

1.4.7 DESAFIOS E CONSIDERAÇÕES

Apesar dos benefícios, os rodeios também enfrentam desafios, especialmente relacionados ao bem-estar animal e à sustentabilidade. É essencial que os eventos sigam rigorosamente as normas de proteção animal estabelecidas pela legislação, como a Lei nº 10.519/2002, que regulamenta a realização de rodeios e exige a presença de médicos veterinários para garantir a saúde e a integridade dos animais.⁸

O reconhecimento do rodeio como manifestação cultural e os incentivos municipais são fundamentais para a preservação e o

⁸ Lei 10.519/2002 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110519.htm

desenvolvimento dessa prática no Brasil. Ao promover eventos de rodeio, os municípios não só celebram a cultura local, mas também impulsionam a economia e fortalecem a identidade comunitária. No entanto, é crucial que esses eventos sejam realizados de forma ética e sustentável, respeitando as normas de bem-estar animal e promovendo a inclusão social.

Alguns Estados já estão se movimentando para auxiliar o atleta de rodeio financeiramente, através de bolsas ou outros auxílios financeiros, conseguindo assim se dedicar exclusivamente a competição, treinando alimentação correta, como os demais atletas.

1.4.8 LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Lei nº 11.438/2006, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte, permite que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do valor devido ao Imposto de Renda para projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. Essa lei foi criada para incentivar o desenvolvimento do esporte no Brasil, incluindo modalidades como o rodeio.⁹

A LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos. Mais do que um instrumento jurídico, trata-se de uma inovação e um avanço na consolidação do paradigma do esporte como um meio de inclusão social.

No Brasil já é possível identificar competições em equipes, ou seja, se essa equipe for regular, com CNPJ e demais exigências legais, poderá se beneficiar com a Lei de incentivo ao esporte.

⁹ Lei 11.438/2006 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm

O esporte rodeio se enquadra perfeitamente para captar recurso através da Lei de Incentivo ao Esporte, logicamente devendo obedecer a todos os requisitos legais previsto na LIE.

1.4.9 PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE:

Renúncia Fiscal: Empresas e indivíduos podem deduzir até 2% (pessoas jurídicas) e 7% (pessoas físicas) do Imposto de Renda devido, direcionando esses valores para projetos esportivos.¹⁰

Projetos Elegíveis: Os projetos devem ser aprovados pelo Ministério do Esporte e podem incluir desde a construção de infraestrutura esportiva até programas de treinamento e competições.

Beneficiários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos podem ser beneficiados por esses projetos, promovendo a inclusão social através do esporte.

Com a profissionalização da modalidade certamente algumas equipes irão buscar o benefício do Lei de Incentivo ao Esporte, pois, além de beneficiar o atleta as empresas indiretamente estarão mantendo a cultura ainda mais viva.

1.4.10 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O RODEIO

Além da Lei 10.220/2001 que reconheceu o Atleta de Rodeio como atleta profissional, o rodeio é reconhecido como manifestação cultural e prática desportiva pela Lei nº 13.364/2016, que estabelece normas para a proteção dos animais utilizados nas competições.

10 Lei 11.438/2006 artigo 2º, incisos I e II; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm

I - relativamente à pessoa jurídica, a 2% (dois por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração; (Redação dada pela Lei nº 11.439, de 2022) Produção de efeitos
II - relativamente à pessoa física, a 7% (sete por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções a que se referem os incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (Redação dada pela Lei nº 11.439, de 2022) Produção de efeitos

Essa legislação exige a presença de veterinários e proíbe práticas que possam causar sofrimento aos animais, garantindo a integridade física dos mesmos durante os eventos.

A Lei 10.220/2001 possui apenas 7 artigos, 2 deles revogados é uma Lei muito curta, porém bem clara e objetiva. Todavia, acredito que, a Lei 10.220/2001 pode e deve ser revista, já se passaram mais de 20 (vinte) anos e o rodeio já evoluiu bastante ou cria-se uma nova Lei específica que abranja todos os direitos do atleta de rodeio.

Alguns Estados, como Mato Grosso e São Paulo já estão fomentando a modalidade criando bolsas específicas para o atleta de rodeio.

O fomento ao rodeio pelos municípios, estados e União é fundamental para a preservação e desenvolvimento dessa prática esportiva e cultural. A aplicação da Lei de Incentivo ao Esporte e outras legislações específicas assegura que o rodeio continue a crescer de forma sustentável e ética, promovendo a inclusão social e a valorização das tradições culturais brasileiras.

2. LEI GERAL DO ESPORTE E O RODEIO

2.1. ANÁLISE DA LEI PELÉ (LEI Nº 9.615/98) E GERAL DO ESPORTE (LEI 14.597/2023) COMO ELAS SE APLICAM AO RODEIO

Com o advento da Lei 10.220/2001 que reconhece o Atleta de Rodeio como Atleta Profissional de Rodeio, a Lei Pelé (Lei nº 9.615/98)¹¹ e a Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023)¹² passa a ser fundamentais para a regulamentação do esporte no Brasil.

A Lei Pelé, sancionada em 1998, trouxe mudanças significativas para o esporte brasileiro, como o fim do “passe” no futebol, que mantinha os atletas vinculados aos clubes mesmo após o término de seus contratos. Ela também reconheceu os atletas como empregados, independentemente da modalidade esportiva.

Especificamente no contexto do rodeio, a legislação desportiva brasileira deve ser aplicada considerando as particularidades dessa modalidade, logicamente em suas particularidades e peculiaridades. O rodeio é reconhecido como uma atividade desportiva e cultural no Brasil, e sua regulamentação específica abrange desde a segurança dos participantes até a proteção dos animais envolvidos.

O rodeio sem enquadra perfeitamente no previsto no artigo 1º, §1º da Lei nº 9.615/98, é modalidade formal do desporto, pois possui leis próprias, regulamentos próprios, com competições e premiações em equipes e de forma individual, inclusive com uma entidade conhecida como, Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, ao meu ver a CBF do rodeio.

Na Lei 14597/2023, Lei Geral do Esporte, no Artigo 1º, §1º afirma que, entende-se por esporte toda forma de atividade predominantemente física.

A nova Lei Geral do Esporte, Lei 14.597/2023, veio para reforçar medidas de combate à violência nos eventos esportivos e aprimorar

¹¹ Lei 9.615/98

¹² Lei 14.597/2023

as normas de combate ao doping, alinhando-se às diretrizes internacionais e promovendo a integridade no esporte. Inclusive tal medida em curto prazo será aplicada essas leis no rodeio é provável que ambas as leis tenham impacto na organização e na execução dos eventos de rodeio, todavia, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

A Lei Pelé e a Lei Geral do Esporte, são as legislações brasileira que estabelecem as diretrizes e normas gerais para a organização e o funcionamento do desporto no país. Embora as Leis não mencionem especificamente o Atleta de Rodeio, ela se aplica diretamente ao esporte através de suas disposições gerais sobre o reconhecimento e a regulamentação das diversas modalidades esportivas, especialmente pelo reconhecimento legal como esporte através da Lei 10.220/2001, que considera atleta de rodeio como Atleta Profissional de Rodeio, inclusive descreve sobre a forma de contratos entre os atletas e a entidade promotora do evento.

1. **Reconhecimento do Rodeio como Atividade Esportiva:** A Lei 10.220/2001, a Lei Pelé e a Lei Geral do esporte, reconhecem e legitimam o rodeio como uma atividade esportiva, proporcionando um marco legal para a organização, promoção e prática do rodeio no Brasil. Isso permite que o rodeio seja incluído em programas de apoio e financiamento governamentais destinados ao desenvolvimento e promoção do esporte.
2. **Regulamentação e Organização:** A Lei Geral do Esporte estabelece as diretrizes para a criação de entidades e associações desportivas, a organização de competições e eventos esportivos, e a formação e capacitação de atletas e profissionais do esporte. Essas disposições são aplicáveis ao rodeio, incentivando a formação de associações de rodeio, a promoção de competições regulamentadas e o desenvolvimento de programas de treinamento e capacitação para peões e profissionais do rodeio.

3. **Direitos e Deveres dos Atletas:** A Lei Pelé estabelece os direitos e deveres dos atletas e profissionais do esporte, incluindo questões relacionadas ao contrato de trabalho, direito de imagem, segurança e saúde do atleta. Essas disposições são relevantes para os peões e competidores de rodeio, assegurando seus direitos e protegendo seus interesses no contexto esportivo.

Importantíssimo mencionar o brilhante trabalho sobre o tema rodeio, escrito por Gabriel Delbem Bellon, Membro Filiado ao Instituto Brasileiro de Direito Desportivo, publicado em 11/11/2020, denominado “O Rodeio Brasileiro e a Legislação Aplicável”.¹³

“Da mesma forma que a Lei Pelé, o texto da Lei nº 10.220 de 2001 determina o que deve obrigatoriamente conter no instrumento particular celebrado entre a entidade promotora do evento e o peão, como a qualificação das partes contratantes, por exemplo. Se por um lado a redação original da Lei Pelé garante ao atleta profissional um contrato cuja vigência não poderá ser inferior a três meses nem superior a cinco anos, por outro, o atleta do rodeio pode ser contratado por no mínimo quatro dias e, no máximo, dois anos. Evidentemente, a Lei nº 10.220 de 2001 se aproxima e se assemelha à Lei Geral do Desporto em inúmeros aspectos, notadamente no que se refere à proteção dos direitos dos atletas profissionais, como, por exemplo, ao prever a obrigatoriedade de previsão da remuneração do atleta em seu contrato, devendo estar especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas”.

¹³ Gabriel Delbem Bellon - <https://ibdd.com.br/o-rodeio-brasileiro-e-a-legislacao-aplicavel/?v=19d3326f3137>

As Leis 9.615/98 e Lei 14.597/2023, podem e devem ser aplicadas aos atletas do Rodeio.

2.2 BENEFÍCIOS E DESAFIOS DA REGULAMENTAÇÃO DO RODEIO COMO ESPORTE

A regulamentação do rodeio como esporte, já existe e trouxe diversos benefícios para os atletas, a organização, promoção e desenvolvimento do esporte, também apresenta desafios e questões que precisam ser abordadas de forma adequada e responsável.

Porém, já deve ser pensado na atualização da Lei 10.220/2001, o rodeio evoluiu e muito, e vem numa crescente essa profissionalização do desporto rodeio que a estrutura Legal deve ser adequada a essa evolução.

A exemplo, o contrato do atleta de rodeio é curtíssimo, deve-se pensar como será essa profissionalização da modalidade, ficará apenas com contratos curtos, no caso de o atleta participar do rodeio por equipes, como funcionará o contrato? Pensando no futuro do atleta, seria interessante ter uma MEI específica do atleta de rodeio? São direitos do atleta que devem ser atualizados e preservados com a evolução da modalidade desportiva, isso deve ser pensado pelo legislador.

Ao meu ver, hoje não se pode vislumbrar a anotação em carteira de trabalho do atleta de rodeio, mas num futuro próximo, provavelmente terão contratos longos e carteiras anotadas, de igual modo como os atletas de futebol, criar seguros que em caso de machucarem tenham como sobreviver esse período se renda.

2.2.1 BENEFÍCIOS:

- 1. Profissionalização e Desenvolvimento do Esporte:** A regulamentação proporciona um ambiente propício

para a profissionalização e o desenvolvimento do rodeio, incentivando a formação de atletas, a promoção de competições de alto nível e a criação de oportunidades para a prática e o crescimento do esporte em todo o país.

2. **Reconhecimento e Legitimação:** A regulamentação do rodeio como esporte contribui para o reconhecimento e a legitimação do esporte perante a sociedade, os órgãos governamentais e as entidades esportivas nacionais e internacionais, fortalecendo sua posição e sua representatividade no cenário esportivo brasileiro e global.
3. **Proteção e Bem-Estar dos Animais:** A regulamentação pode estabelecer normas e diretrizes específicas para garantir o tratamento adequado, o bem-estar e a proteção dos animais envolvidos nas competições de rodeio, abordando questões éticas e de sustentabilidade ambiental relacionadas ao esporte.

2.2.2 DESAFIOS:

Obviamente que ainda existe um grande desafio em relação ao rodeio, tanto como cultural quanto esporte.

1. **Controvérsias e Críticas:** A regulamentação do rodeio como esporte enfrenta controvérsias e críticas relacionadas ao bem-estar dos animais, questões éticas e debates sobre a prática e a promoção do esporte em conformidade com os princípios de respeito, ética e responsabilidade. Ainda, existem Leis que protegem os animais, que também são importantes para o rodeio, inclusive sendo premiados.
2. **Implementação e Fiscalização:** A implementação efetiva das regulamentações e a fiscalização das práticas e atividades relacionadas ao rodeio requerem um esforço conjunto e coordenado entre as entidades esportivas, os órgãos

governamentais, as associações de rodeio e a sociedade civil, visando garantir a conformidade com as normas legais e os padrões éticos estabelecidos para o esporte.

3. **Educação e Conscientização:** A promoção da educação, da conscientização e do diálogo sobre as questões e os desafios relacionados ao rodeio, incluindo o bem-estar dos animais, a prática responsável e sustentável do esporte, e a reconciliação entre tradição, cultura e modernidade, é fundamental para a construção de um ambiente harmonioso e equilibrado para o desenvolvimento e a promoção do rodeio como esporte.

A regulamentação do rodeio como esporte no Brasil, sob a égide da Lei Geral do Esporte, representa uma oportunidade significativa para o crescimento, a profissionalização e a promoção responsável do esporte no país. Embora apresente desafios e questões a serem enfrentadas, a regulamentação proporciona um caminho promissor para a reconciliação entre tradição, cultura e esporte, e para o estabelecimento de um ambiente inclusivo, ético e sustentável para a prática e o desenvolvimento do rodeio em escala local, nacional e internacional.

2.3 OS ASPECTOS LEGAIS

No Brasil, por exemplo, a lei nº 10.220/2001 regulamenta a atividade dos profissionais de rodeio, estabelecendo prerrogativas para a proteção tanto dos competidores quanto dos animais envolvidos. Esta regulamentação culmina em diferentes aspectos, desde a segurança dos profissionais até normas de bem-estar animal, passando por questões de direitos de imagem e publicidade.

Neste compasso, levando em consideração a Lei Geral do Esporte e a Lei Pelé, que evidentemente a Lei 10.220/2001 se aproxima, que garantem ao atleta profissional um contrato com vigência, não podendo ser inferior a três meses nem superior a cinco anos, por

outro, o atleta do rodeio pode ser contratado por no mínimo quatro dias e, no máximo, dois anos, conforme descrição do artigo 2º, inciso II da Lei 10.220/2001.

O rodeio está caminhando para que, em breve as competições sejam de equipes, embora já exista, pois já existem times de rodeio, se assim posso classificar, nos Estados Unidos e Brasil existem competições por equipes, logicamente que as competições individuais nunca deixaram de existir.

Seguindo o cenário de competições por equipes, logo, podemos imaginar uma competição Estadual e até mesmo Nacional entre as equipes, certamente, igual a todas as modalidades que disputam por equipes, irão querer ter os melhores competidores.

O rodeio não está distante da completa profissionalização da modalidade, existindo, inclusive, uma entidade maior do rodeio a CNAR, a exemplo da CBF, mas que seja a entidade responsável por expandir a realmente tornar totalmente profissional o Esporte Rodeio.

No Brasil, como o esporte vem se difundindo, o ideal é pensar em criar uma MEI específica para o atleta de rodeio, a questão contratual, embora seja bem precisa na Lei, logicamente pensando no futuro do atleta, já que as competições são em pouquíssimos dias, não gerando nenhum vínculo empregatício para o atleta.

Porém, pensando nas competições em equipes, e que certamente as competições serão longas, quais garantias dos atletas nos contratos.

Com a MEI o atleta terá diversos benefícios, a exemplo uma aposentadoria, auxílio do INSS, embora possa recolher através da pessoa física, porém com seu CNPJ, outros benefícios poderiam ser alcançados ou mesmo criados para incentivar os atletas.

Por se tratar de um esporte de alto risco de lesões, caso, mantenha a forma contratual, deve se pensar no seguro rodeio, embora na Lei específica, tenha a previsão legal, em caso de lesão este atleta poderá o menos ter uma pequena renda ou a MEI, estando assegurando, podendo acionar o INSS em caso de lesão.

Pensando no atleta de rodeio, que tem Lei específica, porém, ela não trata dos direitos de imagem e direitos de arena, que em comparação com o atleta de futebol tem esses direitos.

Logicamente que devemos pensar nos incentivos das organizadoras do rodeio, trazendo a elas todo respaldo Legal para proporcionar não só aos atletas, mas também aos consumidores uma excelente festa ou espetáculo.

O direito desportivo, então, desempenha um papel crucial na organização do rodeio como esporte, abrangendo desde a contratualização de participações em eventos, seguro de acidente, direito de imagem, até a regulação de publicidades e patrocínios.

3. DIREITO DE ARENA E DIREITO DE IMAGEM NO RODEIO

3.1. EXPLICAÇÃO DOS CONCEITOS DE DIREITO DE ARENA E DIREITO DE IMAGEM

Direito de Arena: O direito de arena refere-se ao direito de explorar comercialmente a transmissão ou exibição de eventos esportivos e espetáculos públicos. Em outras palavras, é o direito de negociar e obter receitas provenientes da exibição, transmissão ou reprodução de um evento em espaços públicos, como estádios, arenas, ginásios e outros locais de realização de eventos esportivos e de entretenimento.

O direito de arena, previsto no artigo 160 da Lei Geral do Esporte e artigo 42 da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), diz o seguinte:¹⁴

Aquele que detém o direito de transmissão é a organização do evento.

Art. 160. Pertence às organizações esportivas mandantes o direito de arena, que consiste no direito de exploração e comercialização de difusão de imagens, abrangendo a prerrogativa privativa de negociar, de autorizar ou de proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão e a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de evento esportivo de que participem.

§ 1º Salvo convenção ou acordo coletivo de trabalho em contrário, 5% (cinco por cento) da receita proveniente da exploração de direitos de difusão de imagens de eventos esportivos serão repassados pelas organizações esportivas de que trata o caput deste artigo aos atletas profissionais participantes do evento, proporcionalmente à quantidade de

¹⁴ Lei 9.615/1998 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm

partidas ou provas por estes disputadas, como parcela indenizatória de natureza civil. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º O pagamento da verba de que trata o § 1º deste artigo será realizado por intermédio dos sindicatos das respectivas categorias, que serão responsáveis pelo recebimento e pela logística de repasse aos participantes do evento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento das verbas pelo sindicato.

§ 3º É facultado à organização esportiva detentora do direito de arena e dos direitos comerciais inerentes ao evento esportivo cedê-los no todo ou em parte, por meio de documento escrito, a outras organizações esportivas que regulam a modalidade e organizam competições.

No Brasil, temos algumas organizações de rodeio famosas, são elas as detentoras do direito de explorar, comercializar, transmitir, retransmitir as imagens, a exemplo, tem competições que são transmitidas pela TV, redes sociais, na sua grande maioria tem patrocinadores, apoiadores.

Essa arrecadação, proveniente da exploração dos direitos de difusão do evento esportivo, 5%, caso, convenção ou acordo em contrário, devem ser repassadas aos atletas que participaram daquele evento, conforme previsão no 13º da Lei Geral do esporte e Lei 9.615/98.

Vale destacar que o rodeio existe a eliminação de atletas, devido o curto tempo do evento, portanto, essa arrecadação deve ser em percentual a participação do atleta, em soma de dias que se manteve na competição.

Direito de Imagem: O direito de imagem é o direito de uma pessoa de controlar o uso de sua imagem, voz e identidade pessoal, protegendo sua imagem contra uso indevido, comercialização não autorizada e violação de sua privacidade e direitos pessoais. Este direito garante que indivíduos tenham o controle sobre como sua imagem

e identidade são utilizadas e exploradas em contextos comerciais, publicitários e de entretenimento.

A Constituição Federal no artigo 5º, inciso XXVIII já preserva a imagem do atleta:¹⁵

Artigo 5º (...)

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

O Código Civil Brasileiro, no artigo 20 já trata do direito da exploração da imagem:¹⁶

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (Vide ADIN 4815)

Atualmente no Brasil a regulamentação de como é ou deve ser remunerado o atleta do rodeio é definido pela Lei 10.220/2001, todavia ainda falta regulamentação específica sobre o tema direitos de imagem e de arena.

Como o praticante de rodeio é considerado atleta profissional, desde que sua participação seja remunerada, os demais direitos dos atletas do rodeio estão previstos na Lei 14.597/2023, conhecida como

¹⁵ Constituição Federal de 1.988 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

¹⁶ Lei 10.406/2002 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm

Geral do Esporte e, como esta Lei não revogou a Lei 9.615/1.998 aplicam-se na modalidade rodeio ambas a Leis em benefício aos atletas de rodeio.

O direito de à exploração da imagem do atleta está prevista no artigo 164 da Lei Geral do Esporte, da mesma forma que um atleta de futebol, pode ceder ou ter sua imagem explorada por terceiros, todavia, no rodeio na grande maioria isso não acontece.

No futebol a exploração da imagem é mediante contrato firmado entre o clube, empresas e o atleta ou seus representantes, obtendo lucro com a exploração.

Hoje em dia, os atletas brasileiros de rodeio são mundialmente conhecidos, podendo obter ganhos financeiros com sua imagem, sem bem explorada.

Na Lei 10.220/2001 o reconhecimento do atleta de rodeio como atleta profissional não trouxe se realmente os atletas do rodeio tem ou não esse direito, por isso ela deve ser revista para incluir mais direitos aos atletas do rodeio em geral.

3.2. COMO ESSES DIREITOS PODEM SEREM APLICADOS NO CONTEXTO DO RODEIO E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS ATLETAS E ORGANIZADORES

3.2.1 APLICAÇÃO NO RODEIO:

1. **Transmissões e Coberturas de Eventos:** No contexto do rodeio, o direito de arena é aplicado nas negociações e contratos relacionados à transmissão e cobertura de eventos de rodeio em televisão, rádio, internet e outros meios de comunicação. As organizações e entidades responsáveis pelos eventos de rodeio negociam e estabelecem acordos comerciais com emissoras e plataformas de mídia para a transmissão e exibição dos eventos, garantindo o pagamento

de direitos de arena e a geração de receitas para os organizadores, participantes e stakeholders envolvidos.

Atualmente é de conhecimento que diversos Rodeios são transmitidos pelo Youtube ao vivo.

2. **Imagem dos Atletas e Participantes:** O direito de imagem é particularmente relevante no contexto do rodeio, onde a imagem, a identidade e a reputação dos atletas e participantes são elementos centrais para a promoção, a comercialização e o sucesso dos eventos. Os peões de rodeio como também são conhecidos, competidores e profissionais do rodeio têm o direito de controlar e negociar o uso de suas imagens, nomes, marcas e identidades pessoais em campanhas publicitárias, merchandising, promoções e outros contextos comerciais e promocionais relacionados ao rodeio, podendo com isso aumentar ainda mais sua renda, não ficar dependendo somente das premiações daquele rodeio.

3.2.2 IMPORTÂNCIA PARA ATLETAS E ORGANIZADORES:

1. **Proteção e Valorização dos Atletas:** O reconhecimento e a proteção dos direitos de arena e de imagem são fundamentais para valorizar e proteger os atletas, competidores e profissionais do rodeio, garantindo que sejam devidamente remunerados e reconhecidos pelo uso e exploração de sua imagem, desempenho e identidade no contexto esportivo e comercial do rodeio.
2. **Geração de Receitas e Investimentos:** A negociação e a gestão eficaz dos direitos de arena e de imagem são essenciais para a geração de receitas, investimentos e patrocínios para os eventos de rodeio, permitindo a captação de recursos financeiros, o fortalecimento das marcas e das organizações

envolvidas, e o desenvolvimento sustentável do esporte e da indústria do rodeio no Brasil e no mundo.

3. **Desenvolvimento e Crescimento do Rodeio:** A aplicação responsável e ética dos direitos de arena e de imagem contribui para o desenvolvimento, o crescimento e a profissionalização do rodeio, promovendo uma gestão transparente, uma relação equilibrada entre os stakeholders e uma cultura de respeito, valorização e reconhecimento dos atletas, organizadores, patrocinadores e público envolvidos no universo do rodeio.

Quando é falado em rodeio, já se imagina, além das montarias e outras provas, os Shows com artistas famosos, barracas de diversas modalidades, seja alimentação, bebidas, em algumas festas, existem barracas com shows particulares, ou seja, a estrutura de uma festa é enorme, podendo obter rendas, patrocínios que certamente poderá proporcionar ao competidor uma renda maior por sua participação naquele evento.

O direito de arena e o direito de imagem desempenham um papel crucial no contexto do rodeio, proporcionando uma base legal e comercial para a organização, a promoção e o desenvolvimento do esporte, e garantindo a proteção, a valorização e o reconhecimento dos atletas, competidores e profissionais que contribuem para o sucesso e a popularidade do rodeio no Brasil e no mundo. A aplicação responsável e ética desses direitos é fundamental para sustentar o crescimento, a profissionalização e a sustentabilidade da indústria do rodeio, equilibrando interesses comerciais, culturais e esportivos e promovendo uma relação harmoniosa e benéfica entre todos os envolvidos no universo fascinante e desafiador do rodeio.

4. DIREITOS DOS ANIMAIS E O RODEIO

4.1. DISCUSSÃO SOBRE AS CONTROVÉRSIAS E PREOCUPAÇÕES ÉTICAS RELACIONADAS AO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO RODEIO

Um dos maiores desafios enfrentados pelo rodeio é a questão do bem-estar animal. Em muitos países, incluindo o Brasil, há uma crescente pressão de grupos de defesa dos direitos dos animais para que sejam implementadas práticas mais rigorosas para garantir o tratamento ético dos animais usados em competições. A legislação brasileira, possui regulamentações específicas para rodeios buscam assegurar que as práticas sejam seguras e éticas, embora o debate continue sobre a eficácia e a aplicação dessas normas.

A Lei 10.519/2002¹⁷, que dispõe sobre a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio, protege especificamente os animais que irão participar do evento.

O rodeio é um esporte que, ao longo dos anos, tem suscitado debates e controvérsias em relação ao bem-estar dos animais envolvidos. As preocupações éticas e os questionamentos sobre o tratamento dos animais no contexto do rodeio envolvem diversas práticas e situações, tais como:

1. **Estresse e Lesões:** Algumas das modalidades do rodeio, como a montaria em touros e cavalos, podem expor os animais a situações de estresse intenso, cansaço e risco de lesões. A pressão e o manejo agressivo durante as provas podem causar desconforto, dor e sofrimento aos animais, levantando questões sobre a ética e a humanidade das práticas adotadas no rodeio.

¹⁷ Lei 10.519/2002

2. **Uso de Instrumentos e Equipamentos:** O uso de equipamentos como esporas, laços e outros instrumentos durante as competições pode ser fonte de preocupação em relação ao bem-estar dos animais. O manejo inadequado e a aplicação de técnicas agressivas e coercitivas podem resultar em ferimentos, contusões e traumas físicos e psicológicos para os animais.
3. **Transporte e Alojamento:** As condições de transporte, alojamento e cuidados com os animais antes, durante e após os eventos de rodeio são aspectos críticos que requerem atenção e regulamentação rigorosa para garantir o tratamento adequado, seguro e respeitoso dos animais envolvidos nas competições.

O rigor com o trato animal, principalmente no rodeio vem de alguns anos, vale lembrar que em diversas cidades o esporte ficou proibido, a legislação, os profissionais médicos veterinários, são rigorosamente cobrados e respondem no rigor da Lei, caso seja descumprida as normas.

4.2. REGULAMENTAÇÕES E PRÁTICAS PARA GARANTIR O TRATAMENTO ADEQUADO E RESPEITOSO DOS ANIMAIS NO ESPORTE

Para abordar e mitigar as preocupações relacionadas ao bem-estar dos animais no rodeio, diversas regulamentações, práticas e iniciativas têm sido implementadas e adotadas para garantir o tratamento adequado, respeitoso e humano dos animais envolvidos nas competições de rodeio:

1. **Normas e Diretrizes de Bem-Estar Animal:** A criação e a implementação de normas, diretrizes e códigos de prática de bem-estar animal específicos para o rodeio são fundamentais

para estabelecer padrões mínimos de cuidado, manejo e proteção dos animais, assegurando que sejam tratados com respeito, dignidade e consideração em todas as etapas e aspectos relacionados às competições de rodeio.

O animal de rodeio é tão importante quanto o atleta.

Hoje existem empresas específicas para criação de animal próprios para rodeio, existem animais de rodeio que foram leiloados por valores exorbitantes.

As empresas que trabalham com animais de rodeio prezam, cuidam dos animais, tendo em vista ser sua principal ferramenta de fonte de renda.

Portanto, a proteção de animais de rodeio são fator prioritário para essas empresas que possuem os animais que participam de rodeio.

2. **Monitoramento e Fiscalização:** A implementação de sistemas de monitoramento, fiscalização e controle durante os eventos de rodeio, incluindo a presença de veterinários e especialistas em bem-estar animal, é crucial para garantir o cumprimento das regulamentações e diretrizes de proteção aos animais, identificar e prevenir situações de risco, abuso e negligência, e assegurar que os animais recebam os cuidados e a assistência necessários para sua saúde, segurança e bem-estar durante as competições.
3. **Engajamento e Diálogo com a Sociedade Civil e Organizações de Proteção Animal:** O engajamento, o diálogo e a colaboração com organizações de proteção animal, grupos e ativistas envolvidos na defesa e no bem-estar dos animais são fundamentais para promover uma abordagem colaborativa, transparente e responsável na abordagem das questões e desafios relacionados ao tratamento e à proteção dos animais no contexto do rodeio, compartilhando conhecimento, experiências e melhores práticas para

aprimorar e fortalecer as políticas, regulamentações e ações voltadas para o bem-estar animal no esporte.

O Artigo 1º, parágrafo único, define o que é considerado rodeio de animal:

Art. 1º A realização de rodeios de animais obedecerá às normas gerais contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.¹⁸

A proteção e o respeito pelo bem-estar dos animais são valores essenciais e fundamentais que devem orientar e nortear as práticas, as políticas e as ações relacionadas ao rodeio, promovendo uma abordagem ética, humanitária e responsável no tratamento, manejo e interação com os animais envolvidos nas competições e eventos de rodeio.

O Artigo 3º da Lei 10.519/2002 deixa claro as obrigações de quem irá promover o rodeio:

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I – infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;
II – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;
III – transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade

¹⁸ Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.519/2002

física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV – arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoado, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.¹⁹

A implementação e o cumprimento rigoroso das regulamentações, diretrizes e melhores práticas de bem-estar animal são cruciais para garantir que o rodeio seja praticado de forma sustentável, consciente e harmoniosa, conciliando a paixão, a tradição e a cultura do rodeio com o respeito, a proteção e o cuidado com os animais e o meio ambiente, e promovendo uma relação equilibrada e benéfica entre os seres humanos, os animais e a natureza no contexto do esporte e da sociedade contemporânea.

Vale destacar que em todas as competições existe um veterinário para acompanhar os animais e se estão recebendo os devidos cuidados.

¹⁹ Artigo 3º da Lei 10.519/2002

5. TRADIÇÃO CULTURAL E FESTIVA DO RODEIO

5.1 EXPLORAÇÃO DAS RAÍZES HISTÓRICAS E CULTURAIS DO RODEIO COMO PARTE DA TRADIÇÃO BRASILEIRA

O rodeio é uma manifestação cultural que se entrelaça profundamente com a história e a identidade do Brasil, especialmente em regiões com forte influência rural e agrária. Suas raízes históricas e culturais remontam aos tempos coloniais e às práticas de vaqueiros, peões e tropeiros que desempenhavam um papel fundamental na pecuária e na economia do país. O rodeio, em suas diversas modalidades e manifestações, reflete a habilidade, a destreza e a coragem dos trabalhadores rurais e dos cavaleiros que enfrentavam desafios e adversidades no manejo e na condução do gado em fazendas, ranchos e regiões de fronteira.

Inclusive existe o projeto de Lei 1.365/2023 de autoria do Deputado Marcos Brasil que institui o edital de financiamento cultural de projetos de rodeio no Brasil, com o objetivo de incentivar, apoiar e promover a organização, otimização e enaltecimento desta importante expressão cultural brasileira, projeto este que se encontra em tramitação.²⁰

1. **Origens e Evolução do Rodeio:** O rodeio brasileiro é uma síntese das tradições e práticas de vaqueiros, peões e tropeiros que contribuíram para o desenvolvimento e a expansão da pecuária e da cultura do gado no Brasil. As primeiras manifestações de rodeio no país podem ser rastreadas às atividades de pastoreio, lançamento e doma de animais praticadas por vaqueiros e peões em fazendas e regiões rurais, que gradualmente evoluíram e se transformaram em competições e eventos de rodeio organizados e estruturados.

20 Projeto de Lei 1.365/2023 - <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000500747>

2. **Influências Culturais e Regionais:** O rodeio brasileiro é marcado por uma rica diversidade de influências culturais e regionais, refletindo as tradições, os costumes e as identidades locais de diferentes estados e regiões do Brasil. As festas de rodeio, as competições e os eventos relacionados ao rodeio incorporam elementos culturais, musicais, gastronômicos e artísticos característicos de cada região, celebrando a diversidade, a riqueza e a pluralidade da cultura brasileira e sua conexão com a vida no campo, a natureza e o mundo rural.

5.2 A IMPORTÂNCIA DO RODEIO NA CELEBRAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL

O rodeio desempenha um papel significativo e multifacetado na celebração da cultura e da identidade local no Brasil, contribuindo para a preservação, a promoção e o fortalecimento das tradições, dos valores e dos símbolos culturais associados à vida rural, à pecuária e ao universo do rodeio:

1. **Valorização das Tradições e Costumes Locais:** O rodeio é uma manifestação cultural que valoriza e destaca as tradições, os costumes e os valores dos trabalhadores rurais, dos vaqueiros e dos peões, reconhecendo e homenageando suas habilidades, conhecimentos e contribuições para a cultura e a história do Brasil. Através das festas de rodeio, das competições e dos eventos relacionados, as comunidades locais têm a oportunidade de celebrar e compartilhar suas tradições, histórias e identidades, fortalecendo os laços com suas raízes culturais e promovendo o respeito, o reconhecimento e o orgulho de sua herança cultural e patrimônio histórico.

2. **Integração e Conexão Comunitária:** O rodeio é um elemento integrador e mobilizador que reúne pessoas de diferentes idades, origens e backgrounds em torno de uma paixão comum pelo esporte, pela cultura e pelo estilo de vida rural. As festas de rodeio e os eventos relacionados proporcionam espaços de encontro, convívio e interação social, promovendo a união, a comunicação e a solidariedade entre os membros da comunidade, fortalecendo os vínculos comunitários e contribuindo para a construção de uma identidade coletiva, compartilhada e enraizada na cultura, na história e nos valores culturais locais.
3. **Promoção e Desenvolvimento Turístico:** O rodeio desempenha um papel estratégico na promoção e no desenvolvimento turístico de regiões e localidades associadas ao universo do rodeio, atraindo visitantes, turistas e aficionados pelo esporte e pela cultura rural para participar e vivenciar as festas de rodeio, as competições e as experiências únicas e autênticas oferecidas pelo mundo do rodeio. A realização de eventos de rodeio bem organizados, atrativos e representativos da cultura local pode impulsionar o turismo, gerar oportunidades econômicas, fomentar o empreendedorismo e valorizar o patrimônio natural, histórico e cultural das comunidades e regiões envolvidas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a diversificação econômica e a promoção do turismo responsável e consciente no Brasil.

O rodeio é uma manifestação cultural e festiva que ocupa um lugar especial no coração, na alma e na identidade do Brasil, celebrando as tradições, os valores e o estilo de vida rural, e conectando pessoas, comunidades e regiões em torno de uma paixão compartilhada pelo esporte, pela cultura e pelo legado cultural e histórico associado ao mundo do rodeio. A valorização, a preservação e a promoção das tradições, dos costumes e das identidades locais através do rodeio

são fundamentais para enriquecer, diversificar e fortalecer o cenário cultural brasileiro, promovendo o respeito, o reconhecimento e a celebração da diversidade, da riqueza e da beleza da cultura rural e da herança cultural e patrimonial do Brasil, e para construir pontes, laços e conexões duradouras entre as pessoas, as comunidades e as regiões que compartilham e cultivam o espírito e a paixão pelo universo do rodeio em todo o país.

6. O ATLETA PROFISSIONAL E A PROFISSIONALIZAÇÃO NO RODEIO

6.1 PERFIL DO ATLETA PROFISSIONAL DE RODEIO: TREINAMENTO, HABILIDADES E DESAFIOS DA PROFISSÃO

A profissionalização trouxe consigo não apenas reconhecimento, mas também a necessidade de uma estrutura legal que regulasse as atividades.

Em comparação ao futebol no cenário Nacional, existe a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, no rodeio existe a Confederação Nacional do Rodeio – CNAR, acredito que deva ser a maior entidade organizacional de rodeio no Brasil, embora exista outras organizadoras do rodeio internacionalmente conhecidas.

O Atleta Profissional de rodeio é uma figura central e emblemática no universo do rodeio, representando a coragem, a determinação e a habilidade dos atletas que dedicam suas vidas ao esporte e à arte da montaria. O perfil do Atleta Profissional de rodeio é caracterizado por uma combinação única de treinamento, habilidades e desafios que definem sua trajetória profissional e sua jornada no mundo do rodeio:

- 1. Treinamento e Capacitação de Peões e Profissionais do Rodeio:** A promoção de programas de treinamento, capacitação e conscientização para peões, competidores, profissionais do rodeio e equipe técnica é essencial para promover uma cultura de respeito, responsabilidade e cuidado com os animais, enfatizando a importância do bem-estar animal e a adoção de práticas humanitárias e éticas no manejo e na interação com os animais. Hoje é possível acompanhar que algumas equipes, time, se assim podemos qualificar corretamente, já vem proporcionando aos atletas treinamentos específicos para competições.

2. **Treinamento Intensivo:** O Atleta Profissional de rodeio passa por um treinamento intensivo e rigoroso para desenvolver as habilidades técnicas, físicas e mentais necessárias para competir em alto nível nas diferentes modalidades do rodeio, como montaria em touros, montaria em cavalos e laço de bezerro. O treinamento inclui práticas de montaria, doma, manejo de animais, condicionamento físico, técnicas de equitação e estratégias de competição, preparando os peões para enfrentar os desafios e os riscos associados às competições de rodeio e para maximizar seu desempenho e sua performance nas provas e nos eventos. Hoje existem treinamentos específicos para os atletas do rodeio, inclusive com profissionais técnicos de cada modalidade.
3. **Habilidades Técnicas e Físicas:** O Atleta Profissional de rodeio deve possuir habilidades técnicas e físicas excepcionais para dominar e controlar os animais, manter o equilíbrio, a postura e a coordenação durante as montarias e executar as manobras e os movimentos requeridos nas competições. A capacidade de reação rápida, a agilidade, a força física, a resistência e a concentração são atributos essenciais que os peões desenvolvem e aprimoram através do treinamento contínuo e da prática constante no rodeio, permitindo-lhes superar os desafios, os obstáculos e os adversários nas competições e alcançar o sucesso e o reconhecimento no esporte.
4. **Desafios e Adversidades:** A carreira de Atleta Profissional de rodeio é marcada por desafios, adversidades e riscos que exigem coragem, determinação e resiliência dos atletas. As lesões, os acidentes e os perigos associados às competições de rodeio representam ameaças constantes à integridade física e à segurança dos peões, exigindo preparação, cautela e cuidado no manejo e na interação com os animais e na execução das provas e das montarias. A superação dos desafios, a capacidade de enfrentar os medos e os obstáculos

e a busca pela excelência e pela maestria no rodeio são aspectos fundamentais que moldam e definem a trajetória, o caráter e a personalidade dos peões de rodeio e sua dedicação e comprometimento com o esporte e com a profissão. A atual estrutura que alguns atletas possuem para as competições possibilitam seu melhor desempenho.

6.2 A PROFISSIONALIZAÇÃO DO RODEIO E SEU IMPACTO NA CARREIRA DOS ATLETAS

A profissionalização do rodeio tem sido um processo significativo e transformador que tem impactado positivamente a carreira dos atletas, promovendo o crescimento, o desenvolvimento e o reconhecimento do esporte e proporcionando oportunidades.

Hoje é possível acompanhar que algumas equipes, time, se assim podemos qualificar corretamente, já vem proporcionando aos atletas treinamentos específicos para competições, benefícios e avanços para os peões de rodeio:

1. **Reconhecimento e Valorização:** A profissionalização do rodeio vem contribuindo para o reconhecimento e a valorização dos peões de rodeio como atletas profissionais, destacando a importância, o talento e o mérito dos atletas e proporcionando visibilidade, respeito e dignidade à profissão e ao esporte. A criação de circuitos, associações, federações e eventos profissionais de rodeio, a promoção e a divulgação das competições e dos atletas, e o estabelecimento de parcerias, patrocínios e investimentos no rodeio têm elevado o status, a reputação e o prestígio dos peões de rodeio e proporcionado oportunidades e benefícios para os atletas desenvolverem suas carreiras, alcançarem o sucesso e construir um legado duradouro no esporte.

2. Profissionalismo e Desenvolvimento de Carreira:

A profissionalização do rodeio tem impulsionado o profissionalismo, o crescimento e o desenvolvimento das carreiras dos peões de rodeio, oferecendo suporte, estrutura e recursos para os atletas competirem, se aprimorarem e se destacarem no esporte. A organização e a realização de competições, a implementação de normas, regulamentações e padrões de qualidade, a oferta de premiações, benefícios e incentivos, e a promoção de programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional têm proporcionado condições, oportunidades e estímulos para os peões de rodeio progredirem, evoluírem e prosperarem em suas carreiras, conquistarem títulos, recordes e realizações significativas no rodeio e alcançarem o reconhecimento, o sucesso e a consagração como atletas profissionais de destaque e referência no esporte.

Não podemos deixar de mencionar que para a profissionalização ocorra de forma sustentável para os atletas, eles devem ter seus direitos garantidos conforme prevê a legislação atual.

Todas as competições são curtas, o que a Lei permite a contratação e no mínimo 3 (três) dias. Devemos daqui para frente pensar realmente nos direitos dos atletas, questão financeira contratual, direito de imagem, direito de arena, todos tem direitos, pois existem atletas competindo para equipes.

O contrato especial do atleta de rodeio, deve continuar sendo contrato especial, da mesma forma a Lei deve ser aplicada de forma especial, a exemplo, criar o mecanismo da MEI caso as competições sejam para o atleta individual, num primeiro momento até por equipe, agora se ele for disputar definitivamente competição para equipes, isso deve ser reanalisado, aplicando a regra geral, inclusive, podendo existir vínculo entre os atletas e equipes, passando a ser exclusivo

Mas defendo a criação da MEI, independentemente da forma da contratação, pensando na liberdade que o atleta está livre para

escolher o tempo de contrato, valores, equipes ou mesmo disputa de forma individual.

3. **Legado e Contribuição para o Rodeio:** A profissionalização do rodeio tem possibilitado aos peões de rodeio construir um legado e deixar uma contribuição significativa e duradoura para o esporte, para a cultura e para a história do rodeio. A dedicação, o comprometimento e o talento dos atletas, aliados às oportunidades, ao apoio e ao desenvolvimento proporcionados pela profissionalização do rodeio, têm permitido aos peões de rodeio inspirar, influenciar e impactar gerações de atletas, entusiastas e aficionados pelo esporte, promover a excelência, a inovação e o crescimento do rodeio, e preservar, celebrar e perpetuar as tradições, os valores e o legado cultural e histórico associado ao mundo do rodeio no Brasil e no mundo.

O Atleta Profissional de rodeio é uma figura emblemática e inspiradora que representa a essência, a paixão e o espírito do rodeio, e a profissionalização do rodeio tem sido um processo fundamental e benéfico que tem impulsionado o crescimento, o desenvolvimento e o reconhecimento do esporte, fortalecido e valorizado a carreira dos peões de rodeio, e contribuído para a promoção, a preservação e a celebração das tradições.

Devido ao enorme crescimento da modalidade, é necessário repensar e atualizar a legislação específica para garantir e abranger maiores direitos aos atletas de rodeio.

6.3 PERSPECTIVAS FUTURAS PARA O RODEIO COMO ESPORTE E OS DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS

Olhando para o futuro, o desenvolvimento sustentável do rodeio passa pela harmonização entre tradição e inovação. A incorporação

de tecnologias que garantam a segurança e o bem-estar tanto dos competidores quanto dos animais pode ser um caminho. Além disso, a educação e a conscientização de todos os envolvidos sobre os aspectos legais e éticos representam pilares para a evolução positiva deste esporte.

O rodeio, como qualquer outro esporte, encontra-se em constante evolução. As transformações sociais, culturais e legais pelas quais passa refletem não apenas o desenvolvimento do próprio rodeio, mas também as mudanças na sociedade. Para os profissionais do direito desportivo, resta o desafio de acompanhar essas evoluções, assegurando que a tradição e a paixão pelo rodeio caminhem juntas com o respeito às leis e aos princípios éticos fundamentais.

O rodeio não está distante da completa profissionalização da modalidade, basta, a criação ou definição real de uma entidade maior do rodeio a exemplo da CBF, não polarizando logicamente, mas que seja a entidade responsável por expandir a realmente tornar totalmente profissional o Esporte Rodeio.

O contrato especial do atleta de rodeio, deve continuar sendo contrato especial, da mesma forma a Lei deve ser aplicada de forma especial, a exemplo, criar o mecanismo da MEI caso as competições sejam para o atleta individual, agora se ele for disputar competição para equipes, isso deve ser reanalisado, aplicando a regra geral, inclusive, podendo existir vínculo entre os atletas e equipes.

Como já mencionado, sou defensor da MEI pra o atleta de rodeio, ele poderá escolher o que de melhor para ele na contratação.

Logicamente o intuito não é polemizar, tão pouco criar obstáculos para os atletas ou mesmo organizadores, mas sim, discutir e trazer ideias para a evolução e a profissionalização do rodeio e do atleta.

O que difere a competição individual para competição de equipes, atualmente os atletas competem em equipes, cuja somatória dos pontos beneficia a equipe, igual qualquer outra modalidade esportiva, embora a soma de pontos seja por montarias individuais, a soma beneficia a equipe, logicamente que as equipes, times querem os melhores competidores para elevar o nome da equipe ou time, isso

deve ser visto de forma diferente da competição individual em relação aos direitos, a exemplo, se o atleta vai se dedicar, treinar e competir exclusivamente para essa equipe ao longo do ano.

Já a competição individual, o atleta o representa, devendo logicamente observar a forma de contratação, respeitando a Lei específica, observando ainda os direitos de arena e imagem e demais benefícios possíveis ao elaborar o contrato com o atleta.

Levando em consideração, no Brasil como o esporte vem se difundindo, ideal pensar em criar a exemplo a MEI exclusiva para o atleta de rodeio, já pensando no futuro do atleta, já que as competições são em pouquíssimos dias, não gerando nenhum vínculo empregatício para o atleta.

Com a MEI o atleta terá diversos benefícios, a exemplo uma aposentadoria, auxílio do INSS, embora possa recolher através da pessoa física, porém com seu CNPJ outros benefícios poderiam ser alcançados ou mesmo criados para incentivar os atletas.

O profissional do rodeio tem Lei específica, porém, não trata especificamente de direitos de imagem e direitos de arena, que em comparação com o atleta de futebol tem esse direito.

O direito desportivo, então, desempenha um papel crucial na organização do rodeio como esporte, abrangendo desde a contratualização de participações em eventos, seguro de acidente, direito de imagem, até a regulação de publicidades e patrocínios.

O futuro do rodeio como esporte apresenta tanto oportunidades quanto desafios. Entre as perspectivas positivas, destaca-se o potencial de crescimento e expansão do rodeio em nível global. A profissionalização e a adoção de novas tecnologias podem atrair novos públicos e aumentar a visibilidade do esporte.

No entanto, há desafios significativos a serem enfrentados. Um dos principais é a questão do bem-estar animal. A sociedade está cada vez mais preocupada com a ética no tratamento dos animais, e o rodeio precisa continuar evoluindo para garantir práticas que respeitem esses princípios. A legislação atual já estabelece normas,

mas é necessário um esforço contínuo para aprimorar essas práticas e garantir a transparência.

Outro desafio é a sustentabilidade. O rodeio deve encontrar maneiras de se adaptar às demandas ambientais, minimizando seu impacto e promovendo práticas sustentáveis. Isso inclui desde a gestão dos eventos até o manejo dos animais.

Essas reflexões e perspectivas são essenciais para entender o papel do rodeio na sociedade contemporânea e para traçar um caminho que respeite suas tradições enquanto se adapta às novas realidades.

O rodeio, enquanto prática esportiva e cultural, apresenta-se como um fascinante cruzamento entre tradição e modernidade. Ao longo dos anos, esta atividade tem sido capaz de se adaptar às mudanças e demandas da sociedade, sem perder sua essência e raízes culturais profundamente enraizadas. A coexistência entre a tradição e as exigências da profissionalização representa um desafio e uma oportunidade para o rodeio, revelando um cenário complexo e dinâmico que reflete a riqueza, a diversidade e a evolução do esporte e da cultura rodeio no Brasil e no mundo.

A tradição cultural do rodeio, marcada por suas raízes históricas, suas práticas ancestrais e seus símbolos culturais, representa um legado valioso e significativo que é compartilhado, celebrado e preservado pelas comunidades, pelos peões de rodeio e pelos entusiastas e aficionados pelo esporte. A tradição do rodeio é uma fonte de orgulho, identidade e pertencimento que fortalece os laços comunitários, valoriza as heranças culturais e promove o respeito, o reconhecimento e a valorização das tradições, dos costumes e dos valores associados ao universo do rodeio.

Por outro lado, a profissionalização do rodeio representa um movimento de transformação, inovação e adaptação às demandas contemporâneas do esporte, da indústria e da sociedade. A profissionalização tem impulsionado o crescimento, o desenvolvimento e o reconhecimento do rodeio como um esporte competitivo, dinâmico e atrativo, promovendo o profissionalismo, a excelência e a qualidade

das competições e proporcionando oportunidades, benefícios e avanços para os peões de rodeio, os organizadores, os patrocinadores e os stakeholders envolvidos na indústria do rodeio.

A coexistência harmoniosa entre tradição e modernidade no rodeio é fundamental para garantir a sustentabilidade, a autenticidade e a relevância do esporte, conciliando o respeito pelas raízes culturais e o compromisso com a inovação, a evolução e a melhoria contínua das práticas, das competições e da experiência oferecida pelo rodeio aos participantes, aos espectadores e ao público em geral.

As perspectivas futuras para o rodeio como esporte são promissoras e desafiadoras, marcadas por oportunidades de crescimento, expansão e reconhecimento, bem como por desafios e questões a serem enfrentadas e superadas para garantir o desenvolvimento sustentável, a valorização e a promoção do rodeio como uma prática esportiva, cultural e de entretenimento de destaque e relevância no cenário nacional e internacional.

1. **Desenvolvimento Sustentável e Responsável:** A promoção do desenvolvimento sustentável e responsável do rodeio é um desafio e uma prioridade para garantir a proteção, o bem-estar e o respeito pelos animais, a preservação e a valorização das tradições e dos valores culturais, e a promoção de práticas éticas, transparentes e responsáveis no manejo, na organização e na realização de eventos e competições de rodeio.
2. **Profissionalização e Crescimento do Esporte:** A profissionalização contínua do rodeio, a expansão e a diversificação das competições, a captação de patrocínios, investimentos e parcerias, e a promoção e a divulgação do esporte e dos atletas são aspectos essenciais para impulsionar o crescimento, a visibilidade e o reconhecimento do rodeio como um esporte profissional, competitivo e atrativo, e para criar oportunidades, benefícios e perspectivas de carreira

para os peões de rodeio e os profissionais envolvidos na indústria do rodeio.

3. **Educação, Formação e Desenvolvimento de Atletas:** O investimento na educação, na formação e no desenvolvimento integral dos atletas de rodeio, a promoção de programas de treinamento, capacitação e suporte técnico, e o estímulo ao desenvolvimento pessoal, profissional e humano dos peões de rodeio são estratégias e ações fundamentais para fortalecer, qualificar e preparar os atletas para enfrentar os desafios, os riscos e as exigências do rodeio e para alcançar o sucesso, a excelência e a consagração no esporte.
4. **Inovação, Tecnologia e Engajamento do Público:** A incorporação da inovação, da tecnologia e das mídias digitais no rodeio, a criação e a oferta de experiências e conteúdos interativos, atrativos e envolventes para os fãs, os espectadores e o público em geral, e o estímulo ao engajamento, à participação e à fidelização do público com o esporte são estratégias e iniciativas chave para modernizar, dinamizar e revitalizar o rodeio, para ampliar sua base de admiradores e entusiastas e para conectar, inspirar e emocionar as pessoas através do fascinante e emocionante universo do rodeio.

Em suma, o rodeio entre raízes e arena simboliza mais do que um esporte: é a expressão de uma cultura, da bravura de seus competidores e da permanente busca pela coexistência harmônica entre tradição e modernidade.

6.4 A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO RODEIO - CNAR

A Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) é uma entidade sem fins lucrativos que administra o esporte do rodeio no Brasil. Desde 2001, é a única reconhecida pelo Ministério dos Esportes para

chancelar campeonatos estaduais e nacionais de rodeio profissional, ao meu ver é a CBF dos rodeios.

História e Reconhecimento: Fundada em 2001, a CNAR é a única entidade reconhecida pelo Ministério dos Esportes para regulamentar o rodeio como esporte no Brasil.

Eventos e Parcerias: A CNAR organiza e credencia diversos eventos de rodeio, incluindo a famosa Festa do Peão de Barretos.

Distribuição de Prêmios: Em 2024, os eventos credenciados pela CNAR irão distribuir valores altos em prêmios.

Estrutura e Governança: A CNAR possui uma diretoria e um conselho fiscal que supervisionam suas atividades e garantem a transparência e a integridade do esporte.

A CNAR funciona, em comparação ao futebol, de modo semelhante a CBF, entidade maior do futebol, no rodeio já existe essa entidade, certamente em breve estará difundindo ainda mais o esporte no cenário Nacional, criando nos Estados suas Federações Estaduais.

A CNAR, é a entidade maior do rodeio, cabe a ela, logicamente em conjunto com os conhecedores do rodeio criar mecanismos que a profissionalização se propague, amplie para deixar o atleta em situações mais confortáveis para disputa de uma competição de alto nível.

No site da CNAR existem as regras das competições, inclusive, regras para o bem estar animal.

Acredito que, o fomento do rodeio Nacional e sua propagação seja na modalidade individual de cada atleta ou em equipes, deve se propagar.²¹

21 Informações obtidas no site da CNAR - <https://cnar.org.br/>

7. CONCLUSÃO: O RODEIO ENTRE TRADIÇÃO E MODERNIDADE

7.1. REFLEXÃO SOBRE A COEXISTÊNCIA DA TRADIÇÃO CULTURAL E AS DEMANDAS DA PROFISSIONALIZAÇÃO NO RODEIO

A coexistência entre a tradição cultural e a profissionalização no rodeio é um tema complexo e multifacetado. O rodeio, como manifestação cultural, carrega consigo uma rica herança de práticas e valores que remontam aos tempos dos vaqueiros e cowboys. Esses elementos tradicionais são fundamentais para a identidade do rodeio e para a conexão emocional que ele estabelece com o público.

Por outro lado, a profissionalização trouxe uma série de mudanças significativas. A regulamentação das competições, a busca por patrocínios e a necessidade de atrair um público mais amplo exigiram adaptações. A introdução de novas tecnologias, a padronização das regras e a profissionalização dos competidores são exemplos dessas mudanças.

A coexistência dessas duas vertentes requer um equilíbrio delicado. É essencial preservar os elementos tradicionais que conferem autenticidade ao rodeio, ao mesmo tempo em que se adapta às exigências de um esporte profissional. Isso inclui garantir todos os direitos dos atletas, o bem-estar animal, promover a segurança dos competidores e atender às expectativas de um público cada vez mais consciente e exigente.

O rodeio encontra-se em uma encruzilhada entre tradição e modernidade, entre o passado e o futuro, entre o local e o global, e entre a cultura e o esporte. A valorização, a preservação e a celebração das tradições, dos valores e do legado cultural do rodeio, aliadas à inovação, à profissionalização e ao desenvolvimento sustentável do esporte, são fundamentais para garantir o sucesso, a continuidade e o crescimento do rodeio como uma prática desportiva, cultural e de entretenimento vibrante, relevante e apaixonante, e para construir um

futuro promissor, inclusivo e inspirador para o rodeio, para os peões de rodeio e para todos os apaixonados e entusiastas pelo maravilhoso e fascinante mundo do rodeio no Brasil e no mundo.

Por fim, a preservação da cultura do rodeio é um desafio constante, inclusive sendo criadas várias Leis que garanta a existência da cultura a proteção dos animais. É crucial encontrar formas de manter viva a tradição, ao mesmo tempo em que se abraça a inovação e a modernização. Isso pode ser alcançado por meio de programas educacionais, eventos culturais e a valorização das raízes históricas do rodeio, tenho certeza que dificilmente essa cultura irá ser esquecida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei 10.220/2001 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10220.htm

As regras e competições também podem ser acompanhadas pela Associação Nacional dos Três Tambores foi fundada no dia 3 de outubro de 2003 por um grupo de competidoras da modalidade. <https://antt.org.br>

Constituição Federal https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei 13.364/2016 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13364.htm

Lei 13.556/2009 - <https://www.al.sp.gov.br/norma/156524>

Lei 15.008/2024 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l15008.htm

Projeto de Lei 65/2024 - <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000542578&tipo=1&ano=2024>

Lei 10.519/2002 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10519.htm

Lei 11.438/2006 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm

Lei Pelé Lei nº 9.615/98 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm

Lei Geral do Esporte Lei 14.597/2023 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14597.htm

Gabriel Delbem Bellon - <https://ibdd.com.br/o-rodeio-brasileiro-e-a-legislacao-aplicavel/?v=19d3326f3137>

Lei 10.406/2002 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm

Projeto de Lei 1.365/2023 - <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000500747>

Confederação Nacional de Rodeio - CNAR - <https://cnar.org.br/>